



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.155 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.985

"Autoriza a celebração de Convênio com a Unidade Regional da Divisão de Proteção de Recursos Naturais de Rio Claro".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Unidade Regional da Divisão de Proteção de Recursos Naturais de Rio Claro, com o objetivo de adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização urbana do Município de Indaiatuba, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 06 de setembro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE REGIONAL DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS DE RIO CLARO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, OBJETIVANDO ADEQUAR-O SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO PARA O MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

Aos dias do mês de de 1.985 a -
Unidade Regional da DPRN de Rio Claro, neste ato represen-
tada pelo seu titular Sr.Dr. JÚLIO
, doravante denominada simplesmente -
"DPRN" e a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, neste ato -
representada pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ CARLOS TONIN, adian-
te denominada simplesmente "PREFEITURA", resolve celebrar-
o presente convênio mediante as seguintes condições e cláu-
sulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por finalidade ade-
quar o sistema de autorização para o manejo da arborização
urbana do Município de Indaiatuba.

CLÁUSULA SEGUNDA

São delegadas à Prefeitura as seguintes ati-
vidades que a DPRN detém por força de Convênio com o Insti-
tuto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - (IBDF):

1. Emitir autorização para a derrubada de ár-
vores isoladas plantadas no perímetro urbano da cidade. En-
tende-se por árvore isolada plantada, aquele espécime flo-
restal colocado nos logradouros públicos (ruas, calçadas, -
praças, etc.) através de plantio artificial.

2. Emitir autorização para a derrubada de ma-
ciços florestais plantados no perímetro urbano da cidade.-
Por maciço florestal plantado, entende-se o agrupamento de
árvores plantadas artificialmente.

3. Emitir autorização para a substituição de
árvores integrantes da arborização urbana da cidade.

CONFÉRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

4. Emitir autorização para poda de árvores da arborização urbana da cidade, observados os quesitos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A DPRN supervisionará as atividades ora delegadas à Prefeitura. A fiscalização continuará sendo exercida pela Polícia Florestal e de Mananciais.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura, através do Departamento especializado, sob orientação do Engenheiro Agrônomo encarregado, promoverá a arborização de todos os logradouros públicos, com espécies adequadas, bem como acompanhará seu desenvolvimento e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá a vigência de 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo, assim como denunciado por qualquer das partes, desde que por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

A Prefeitura Municipal para cada caso, emitirá uma autorização em 04 (quatro) vias que terão os seguintes destinos:

- a) 1ª via para o interessado;
- b) 2ª via para a Unidade Regional da DPRN de Rio Claro;
- c) 3ª via para o Destacamento Florestal de
- d) 4ª via para o arquivo da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A 1ª via deverá, obrigatoriamente, encontrar-se em poder do responsável no ato da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de _____, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA

A Prefeitura providenciará a publicação do presente Convênio, pela imprensa local.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Indaiatuba,

DELEGADO DA U.R. da DPRN DE RIO CLARO

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



CÓD. 05.004

